



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 137/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2022 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, regida pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo Estatuto aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 1057, da Ata nº 707, de 30/06/2021 e pela Assembleia Geral da CAIXA 04/08/2021 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, através da – CEFOR – Locação de Imóveis, inscrita no CNPJ(MF) nº 00.360.305/5618-07, situada na Rua Sena Madureira, nº 800 – 14º andar – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60055-080, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, com base na Resolução n. 87, de 25/11/2011 e atualizações, conforme Inexigibilidade de licitação, nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD nº 137/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Regularização do Termo De Cessão De Uso Nº 05/2022 à Resolução CSJT 356/2023, inclusão de cláusulas de obrigação e notificação ao Termo de Cessão de Uso n.º 05/2022, cujo objeto é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 15,51m² (quinze inteiros e cinquenta e um centésimos metros quadrados), localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situada na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/RO; destinada à instalação de um Posto de Atendimento Bancário – PAB, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25. 11.2011 e atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 Na forma do artigo 7º da Resolução nº 356/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a manter durante a vigência da cessão, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 137/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 Inclui-se na CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA do referido Termo os seguintes parágrafos:

§ 4º Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas comuns pactuadas no Termo de Cessão de Uso serão de responsabilidade do cessionário.

§5º Havendo recusa injustificada por parte do cessionário em ressarcir as despesas previstas em relação ao rateio das despesas comuns proporcional, o Tribunal notificará o cessionário para efetuar o pagamento do ressarcimento dos valores, no prazo legal, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 3/2/1967, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo De Cessão De Uso Nº 05/2022, não modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para um só efeito.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
SANDRO GOMES MOURA
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA